



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Resolução
9 A

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº009/2012
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de promover eficaz desempenho nas atividades administrativas, referentes aos pagamentos de obrigações, via internet;

CONSIDERANDO o elevado volume desta forma de pagamento;

CONSIDERANDO que para o melhor desempenho destas atividades e, por absoluta inconveniência da presença física do Presidente e do Diretor Geral, diariamente, no setor contábil, face às suas múltiplas atividades legislativas, administrativas e representativas;

CONSIDERANDO que todos os pagamentos a serem efetuados serão previamente autorizados pela Presidência.

RESOLVE

1 - Delegar poderes de gestão e movimentação das contas bancárias correntes vinculadas e mantidas pela Câmara Municipal do Rio Grande, na rede bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

2 - A gestão e movimentação das contas correntes se efetivarão sempre de forma conjunta, com a assinatura de no mínimo (02) dois servidores autorizados nessa Resolução de Mesa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3 – Os servidores autorizados seguem abaixo:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Wilson Batista Duarte Silva	310.897.710-53	VEREADOR PRESIDENTE
Elci Rodrigues Florêncio	248.202.290-87	DIRETOR GERAL
Michel Kepes Rodrigues	001.864.190-31	DIRETOR DA UNIDADE DE FINANÇAS
Maurici Leal Cozza	314.981.240-24	CONTADOR
William Pinheiro Freitas	010.004.350-08	TEC. EM CONTABILIDADE

4 – Aos servidores autorizados são delegados os poderes de abrir, administrar, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive por meios eletrônicos, podendo:

- a) ADMINISTRAR O AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO (AASP), COM O ADMINISTRADORES DE SEGURANÇA;
- b) EMITIR CHEQUES;
- c) ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- d) AUTORIZAR COBRANÇAS;
- e) RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- f) SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS COR RENTES E DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- g) REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- h) RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- i) ENDOSSAR CHEQUE;
- j) SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- k) CANCELAR CHEQUES;
- l) BAIXAR CHEQUES;
- m) EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- n) CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- n) CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- o) EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTES;
- p) EFETUAR SAQUES - POUPANCA;
- q) EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- r) EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- s) LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO POR MEIO DE APLICATIVOS BANCÁRIOS;
- t) EMITIR COMPROVANTES;
- u) EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- v) ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de outubro de 2012.


VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
PRESIDENTE


VER. GIOVANBASTOS MORALLES
1º VICE-PRESIDENTE


VER. LUCIANE COMPIANI BRANCO
2º VICE-PRESIDENTE


VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
1º SECRETÁRIO


VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
1º SECRETÁRIO